

**A EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DO ATIVO INTANGÍVEL – ATLETAS – DOS CLUBES DE FUTEBOL**

**Rio de Janeiro, dezembro de 2005**

**Autores****PAULO SERGIO SIQUEIRA BASTOS**

Universidade Estadual do Rio de Janeiro

**ROBERTO MIGUEL PEREIRA**

Universidade Estadual do Rio de Janeiro

**FERNANDO PEREIRA TOSTES**

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FAF/UERJ

**RESUMO**

As normas de contabilidade no Brasil são editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Em relação ao futebol, foi emitida uma norma tratando especificamente sobre evidenciação contábil em entidades desportivas profissionais. A Resolução CFC 1005/04 foi publicada no Diário Oficial da União em 04/11/2004 apresentando a NBC T 10.13.

Os atletas de futebol são cada vez mais importantes para o patrimônio dos clubes. As altas cifras envolvendo negociação de compra e venda de jogadores de futebol são sempre noticiadas pela imprensa.

As habilidades técnicas e o uso comercial da imagem dos jogadores representam um importante ativo ao clube por proporcionar receitas ao clube.

Analizamos balanços publicados por alguns clubes de futebol brasileiros e europeus, tendo constatado que nenhum dos clubes do Brasil evidencia o valor aplicado tanto na contratação de seus atletas como os gastos com a formação de atletas (alimentação, alojamento, uniformes, despesas médicas, dentre outras) em seu ativo imobilizado, tal como é feito pelos clubes europeus.

A evidenciação do ativo intangível – atletas propicia uma melhor avaliação por investidores quanto ao retorno do investimento e confere a todos usuários da informação maior clareza e conhecimento da situação financeira do clube.

**Palavras-chave:** Contabilidade, Atividades desportivas, Demonstrações Financeiras de entidades desportivas, Evidenciação.

**ABSTRACT**

*In Brazil, accounting standards are edited by the Federal Accounting Board - CFC. Regarding soccer, a rule was emitted regulating the issue of accounting disclosure in professional sporting clubs. The Resolution CFC 1005/04 was published by the Government on 11/04/2004.*

*The soccer athletes are becoming more and more valuable as an asset of the clubs. The very high amounts by which athletes have been recently traded are often reported by the press.*

*The player's performance and the use of his image as a marketing symbol represent important assets to the club. They provide economic benefit, that is converted into revenue to the club.*

*In this article we analyze the balance sheets published some soccer clubs in Brazil and in Europe. We demonstrate that none of the Brazilian clubs discloses in the value applied in fixed assets the development cost of an athlete – food, lodging, uniforms, medical expenses and so on European clubs do so.*

*Disclosing athletes as an intangible asset give a more accurate investors picture of the return on investment. Users shall have more understanding and deeper knowledge of the financial situation of the club.*

**Keywords:** *Accounting, Sports activities, Financial Statements of Sports Entities, Disclosure.*

## **INTRODUÇÃO**

O futebol deixou de ser apenas uma atividade de mero entretenimento para uma atividade com finalidades econômicas, que exige organização, suporte jurídico e contábil e, principalmente, administração profissional.

Em 2002 foi promulgada a Medida Provisória nº 039 tornando obrigatória a elaboração e publicação das demonstrações contábeis das entidades desportivas profissionais. Num primeiro momento, ficou constatada a falta de uniformidade na apresentação das Demonstrações Financeiras pelos clubes de futebol devido à insuficiência de normas e padrões que dessem suporte à elaboração e evidenciação do patrimônio.

Essa incompatibilidade de práticas contábeis dificulta a interpretação dos registros do patrimônio, aumentando os riscos de uma decisão errada quanto à compra, venda ou formação de jogadores, decisões que afetam a vida financeira do clube. Cria também sérios obstáculos para atrair investidores no esporte, uma vez que estes não podem verificar com clareza a situação do clube e calcular o retorno de investimento. Um exemplo recente que poderia ser destacado foi a decisão do Santos Futebol Clube – SP, quanto a manter no clube ou realizar a venda do atacante Robson de Souza, conhecido por “Robinho”. “Robinho” era um jogador formado pelo clube. Sua continuidade no clube geraria expectativa de retorno pelo uso da imagem do atleta a favor do clube e pela receita de ingressos vendidos a cada jogo. Entretanto, a venda do atacante poderia gerar uma entrada de caixa material, aumentando o patrimônio do clube a curto prazo.

Questão importante a ser ressaltada é que com a edição da Lei 9615/98 (Lei Pelé), a qual extinguiu a propriedade do passe, os clubes de futebol no Brasil foram deixando gradativamente ao longo dos anos de evidenciar contabilmente este valor no Balanço, com raras exceções. Tais valores eram considerados ora no Imobilizado, ora como direitos, no Realizável a Longo Prazo, e ainda, em menor número, no

Permanente Investimentos ou Diferido. Estes representam o maior valor a ser evidenciado no patrimônio dos clubes de futebol.

O Conselho Federal de Contabilidade editou em 17/09/2004 a Resolução CFC nº 1.005/2004, atendendo a exigência quanto à uniformidade na evidenciação do patrimônio das entidades desportivas profissionais.

Neste trabalho buscamos comparar Demonstrações Financeiras de alguns clubes de futebol profissional, especialmente no Ativo Permanente, identificando o Ativo Tangível e o Intangível. Verificamos se há divulgação de ativo intangível pelos clubes, sua relação com o restante do Ativo e do Permanente apresentados, e oferecemos algumas proposições, baseando-se na sua divulgação por clubes europeus e no contido na Resolução CFC nº 1005/2004.

As entidades desportivas profissionais do Brasil, de acordo com a Resolução do CFC, somente estão obrigadas a esta evidenciação a partir do ano de 2005.

Os clubes de futebol analisados são o Flamengo (RJ), Fluminense (RJ), Vasco (RJ), Santos (SP), Porto (Portugal), Benfica (Portugal), Manchester United (Inglaterra) e Barcelona (Espanha).

## **A CONTRIBUIÇÃO DA RESOLUÇÃO CFC Nº 1005/2004 PARA A EVIDENCIAÇÃO DO ATIVO INTANGÍVEL DOS CLUBES DE FUTEBOL**

A Resolução CFC nº 1.005/2004 apresenta uma série de padrões para a evidenciação de atletas nas demonstrações contábeis. Devem ser registrados no ativo permanente imobilizado:

- Gastos com formação de atletas, em conta específica do imobilizado, os quais serão transferidos para conta de atleta formado após sua profissionalização;
- Gastos com contratação ou renovação de contrato de atletas profissionais pelo valor pago ou incorrido;
- Amortização dos gastos e direitos contratuais, de acordo com o transcorrer do prazo contratual firmado.

As seguintes questões também devem ser observadas e adotadas para melhor evidenciação do imobilizado (atletas) e demonstrações do clube:

- Impossibilidade de recuperação econômico-financeira do valor líquido contábil do custo de formação de cada atleta registrado no imobilizado, quando deverá ser baixado o valor ao resultado;
- Rescisão de contrato do atleta, ensejando a baixa do valor líquido contábil registrado para o resultado;
- Multas contratuais recebidas para liberação do atleta são receitas operacionais.

- Notas explicativas quanto:
  - gastos com formação dos atletas registrados e o montante baixado para o resultado;
  - composição dos direitos (contratação, imagem, outros custos) sobre os atletas profissionais registrados no imobilizado;
  - receitas obtidas e seu correspondente custo de aquisição com a negociação e a liberação de atletas profissionais, segregando os valores de negociações com o mercado externo;
  - valores em moeda estrangeira de direitos e obrigações com o mercado externo.

A edição da Resolução foi um passo importante para maior clareza e uniformidade das informações divulgadas pelas entidades desportivas profissionais. Buscou-se aproximar dos padrões internacionais de contabilização já adotados por clubes de futebol europeus, como o Benfica e o Porto (Portugal), Manchester United (Inglaterra), Barcelona (Espanha), dentre outros. A Resolução somente entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, ou seja, a contabilização e evidência do patrimônio por clubes brasileiros até o exercício de 2004 não são alcançadas pela mesma.

## **ENTENDENDO O CONCEITO TANGÍVEL E INTANGÍVEL**

Conforme Hendriksen (1999, p. 388/389), ativo tangível é aquele que se pode tocar, que possui substância e corpo, de forma que é possível identificá-lo materialmente. São exemplos de ativos tangíveis: móveis, veículos e estoques (produtos como: leite, enlatados e peças). O ativo tangível é também conhecido por ativo corpóreo.

O ativo intangível, de forma contrária, é aquele que não se pode tocar, pois não tem corpo (incorpóreos). São exemplos tradicionais de ativos intangíveis: marcas de produtos, franquias, gastos em pesquisa, fundo de comércio e direitos autorais.

O ativo intangível considerado neste estudo são as habilidades do atleta e não o atleta em si. O atleta apenas assume uma relação de trabalho, onde firma contrato de trabalho, prestando serviços e colocando à disposição do clube suas habilidades técnico-intelectuais e o uso de sua imagem.

## **SITUANDO ECONOMICAMENTE A INDÚSTRIA DO FUTEBOL**

Segundo pesquisas efetuadas em 1997 pelo Ministério do Esporte, cerca de 1 milhão de empregos seriam criados em 10 anos no Brasil devido ao desenvolvimento da indústria, do comércio e do setor de serviços com a profissionalização do esporte.<sup>1</sup>

Em 2004, o Ministério do Esporte noticiou que a indústria esportiva brasileira já movimentava mais de R\$ 25 bilhões por ano e que o setor era um importante gerador de emprego com 300 mil pessoas que dependiam economicamente da atividade esportiva no Brasil. Também destacava que o segmento esportivo tem mostrado um fôlego de dar inveja a outros setores, pois uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) indicava que enquanto o Produto Interno Bruto (PIB) nacional cresceu em média 2,25% de 1996 a 2000, no mesmo período, o PIB do esporte registrou um crescimento médio anual, de 12,34%.<sup>2</sup>

Com os jogos Pan-americanos de 2007 no Rio de Janeiro, espera-se que estes números aumentem expressivamente.

## **A EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DOS CLUBES - UMA COMPARAÇÃO DE CLUBES BRASILEIROS COM EUROPEUS**

Foram avaliadas as demonstrações financeiras dos seguintes clubes: Fluminense (Brasil/RJ), Flamengo (Brasil/RJ), Vasco da Gama (Brasil/RJ), Santos (Brasil/SP), Benfica (Portugal), Porto (Portugal), Manchester United (Inglaterra) e Barcelona (Espanha).

Observou-se que os clubes cariocas analisados não incluem o ativo intangível – atletas – em nenhuma das contas patrimoniais. O Santos apresenta no Ativo Realizável a Longo Prazo a conta *Direitos Federativos e Passes*, informando em suas notas explicativas que desde 2001 tem avaliado e registrado contabilmente esses direitos com base no valor da cláusula penal (art. 28 da Lei 9615/98) dos contratos com os atletas.

O Santos adotou uma metodologia própria para avaliar seus jogadores considerando a possibilidade de todos os jogadores virem a rescindir o contrato. Evitou o déficit nos resultados, caso todo o valor despendido no atleta fosse tratado como despesa.

Tal metodologia não nos parece correta por partir de um pressuposto que todos os atletas não de rescindir o contrato. A cláusula penal impõe, como o próprio nome diz, uma sanção pelo não cumprimento do contrato até o fim da vigência, inflando o valor líquido real do custo histórico do atleta. Com isso, o ativo fica super avaliado. Pretende-se, com isso, criar uma nova forma de mensuração do ativo, pois esta se diferencia do custo histórico e, até mesmo, do valor de realização desse ativo. Na tabela 1 ilustramos um exemplo hipotético em que o atleta mantém um valor de realização crescente ao longo do contrato de 20% ao ano.

---

<sup>1</sup> Jornal Folha de São Paulo, 3º caderno, página 11. São Paulo, 14 de outubro de 1997.

<sup>2</sup> Ministério dos Esportes. Notícias divulgadas em 18/06/2004 no site: [www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)



TABELA 1: Mensuração do Ativo – Atleta

<b>Período</b>	<b>Valor</b>	
<b>Contratual</b>	<b>Contratado</b>	<b>Cláusula Penal</b>
01/01/X1 a 31/12/X6	R\$ 720.000,00	100% sobre o valor ref. ao período restante do contrato

<b>Data</b>	<b>Custo Histórico</b> (- amortização)	<b>Valor de Realização</b> (para o período restante do contrato)	<b>Valor da Rescisão</b> (Cláusula Penal)
01/01/X1	R\$ 720.000	R\$ 720.000	R\$ 1.440.000
01/01/X4	R\$ 360.000	R\$ 622.080	R\$ 720.000
01/01/X6	R\$ 120.000	R\$ 298.598	R\$ 240.000

Em 01/01/X1, o valor contratado representa o custo histórico e também é uma boa mensuração do valor de realização do atleta. O valor da rescisão (cláusula penal) será o dobro ou 100% do valor do contrato.

Após decorridos três anos ou a metade do período contratual, o custo histórico deduzido da amortização será exatamente 50% do valor contratual. O valor de realização para o período remanescente do contrato será de R\$ 622.080,00, valor este pressupõe uma valorização do jogador de 20% a cada ano já percorrido de contrato, deduzidas as amortizações ( $= 720000 \times 1,2^3 \times 3/6$ ). O valor da rescisão corresponde ao dobro do “custo histórico menos amortização”.

Restando apenas um ano para o término do contrato, tem-se um sexto do valor do contrato de custo histórico e o dobro desse montante de valor da rescisão. O valor de realização será de R\$ 298.598,00, ou seja, o valor contratual em progressão de 1,20 ao ano percorrido ( $= 1,2^5$ ) multiplicado pelo número de anos remanescentes ( $= 1/6$ ).

Os clubes europeus analisados têm evidenciado desde 2000 o ativo intangível – atletas – no imobilizado, por imposição das normas internacionais de contabilidade (IAS), em especial, a IAS nº 38, a qual define padrões de reconhecimento de ativos intangíveis.

Nas tabelas 2 e 3 pode-se observar o ativo de cada um dos clubes em suas demonstrações.

TABELA 2: ATIVO DOS CLUBES BRASILEIROS

ATIVO	FLAMENGO		FLUMINENSE		VASCO		SANTOS <sup>1</sup>	
	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%
Circulante	40.342	25%	17.617	19%	11.472	8%	10.916	5%
Realizável a Longo Prazo	72.165	44%	47.409	51%	50.794	36%	180.314	84%
Permanente Investimentos	4.150	3%	2.948	3%				
Permanente Imobilizado Tangível (corpóreos)	47.481	29%	24.640	27%	77.282	55%	22.202	10%
<b>Intangível (JOGADORES)</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>		<b>0%</b>		<b>0%</b>
Outros Intangíveis			13	0%				
Permanente Diferido								
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>164.139</b>	<b>100%</b>	<b>92.628</b>	<b>100%</b>	<b>139.548</b>	<b>100%</b>	<b>213.432</b>	<b>100%</b>

1. O Santos Futebol Clube tem considerado no Realizável a Longo Prazo a conta *Direitos Federativos e Passes* no valor de R\$ 176.279.519. Indicou em Notas Explicativas que desde 31/12/2001 tem procedido a avaliação tendo como base o valor da cláusula penal dos contratos com os atletas registrados na CBF

2. Os dados apresentados referem-se aos Balanços em 31/12/2004.

FONTE: Jornal O Lance - 29/04/2005, Jornal dos Sports - 27 e 30/04/2005 e site (13/06/2005) <http://www.santosfc.com.br/arquivos/jornal.pdf>.

TABELA 3: ATIVO DOS CLUBES ESTRANGEIROS

ATIVO	PORTO <sup>1</sup>		BENFICA <sup>2</sup>		MANCHESTER <sup>3</sup>		BARCELONA <sup>4</sup>	
	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%
Circulante	62.883	20%	131.313	36%	424.350	27%	32.951	4%
Realizável a Longo Prazo	12.295	4%	3.793	1%	9.683	1%	14.060	2%
Permanente Investimentos	44	0%			6.481	0%	102.969	13%
Permanente Imobilizado Tangível (corpóreos)	9.705	3%	1.126	0%	688.204	44%	246.206	31%
<b>Intangível (JOGADORES)</b>	<b>129.234</b>	<b>41%</b>	<b>112.803</b>	<b>31%</b>	<b>430.402</b>	<b>28%</b>	<b>391.720</b>	<b>49%</b>
Outros Intangíveis	66.027	21%					5.127	1%
Permanente Diferido	34.325	11%	119.743	32%	-	0%	14.060	2%
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>314.512</b>	<b>100%</b>	<b>368.779</b>	<b>100%</b>	<b>1.559.120</b>	<b>100%</b>	<b>807.093</b>	<b>100%</b>

Obs.

1. Para o Porto: conversão do Euro para Real - Taxa em 31/12/2003 (data do balanço): 3,64305 Real / Euro

2. Para o Benfica: conversão do Euro para Real - Taxa em 31/07/2003 (data do balanço): 3,33037 Real / Euro

3. Para o Manchester United: conversão da Libra para o Real - Taxa em 31/07/2004 (data do balanço): 5,50154 Real / Libra

4. Para o Barcelona: conversão do Euro para o Real - Taxa em 30/06/2002 (data do balanço): 2,81802 Real / Euro

Fonte: Sites da Internet

a) <http://www.fcporto.pt/PDF/RelatoriosContas/Parte%20II%20portug.pdf>

b) <http://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/fsd7294.pdf>

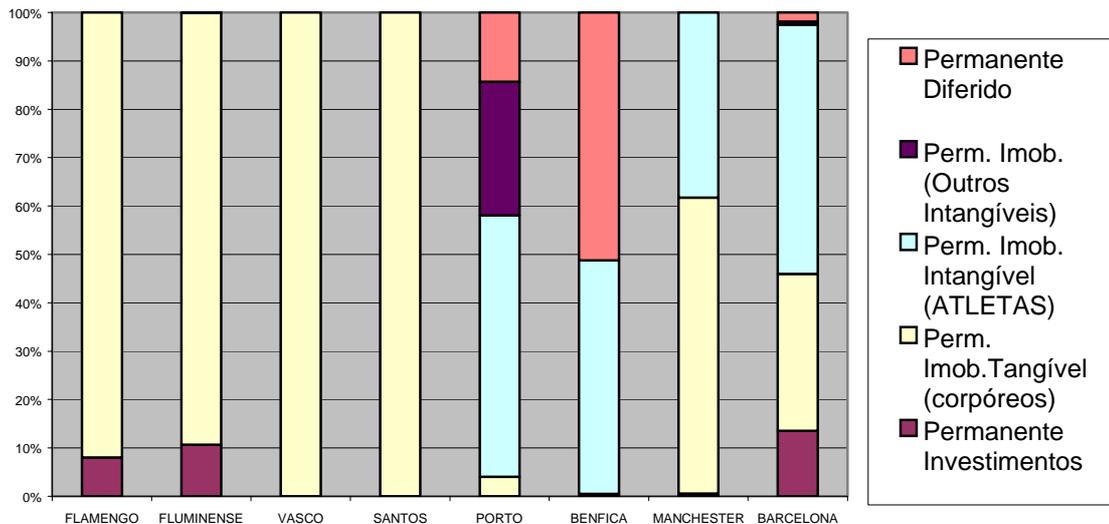
c) <http://ir.manutd.com/manutd/news/press/2004/2004-09-27/2004-09-27.pdf>

d) <http://www.eae.es/SportCongress/JOSE%20MA%20GAY%20SALUDAS.pdf>

Efetuada a análise da composição do ativo do balanço de cada um dos clubes destacados nas tabelas 2 e 3 nota-se que o ativo intangível – jogadores – importa em relevante percentual do ativo: Porto – 41%, Benfica – 31%, Manchester United – 28% e Barcelona – 49%.

Para que se possa ilustrar a importância do item Ativo Imobilizado Intangível – Atletas em relação aos demais itens do ativo permanente, é apresentado o gráfico 1.

GRÁFICO 1: COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE DOS CLUBES



Analisando os dados contidos nos gráfico 1 pode-se verificar que o ativo intangível - atletas dos clubes europeus responde por aproximadamente 50% do total do ativo permanente, dado este que ressalta sua importância dentro do patrimônio da entidade. Nos clubes brasileiros, dada a ausência nos registros contábeis do imobilizado intangível, o ativo permanente mais relevante é o imobilizado tangível. O Santos apresenta mais de 80% do seu ativo representado pela conta “Direitos Federativos e Passes” no ativo realizável a longo prazo, conforme pode ser observado na tabela 2.

A falta de evidenciação do ativo intangível em discussão compromete seriamente a avaliação do balanço, exigindo sempre aos usuários da informação considerar diversas outras informações não apresentadas. O uso de índices para análise do balanço é comprometido com a falta de evidenciação do ativo intangível – atletas.

Conforme se observa nas tabelas 3 e 4 e no gráfico 1, ao contrário do que fazem os clubes europeus, nenhum dos balanços dos clubes brasileiros analisados evidencia no ativo imobilizado valores referentes à aquisição dos atletas, nem em relação aos investimentos na formação de novos atletas.

No caso do Vasco foi procedida reavaliação do ativo imobilizado, relativo aos imóveis de valores relevantes. Esta reavaliação não teve o laudo apresentado sequer aos conselheiros do clube. O Vasco também não procedeu depreciação do ativo

imobilizado. Tal procedimento teve como objetivo aumentar o valor do ativo para compensar a baixa dos passes de R\$ 53 milhões, anteriormente registrados pelo clube.

Já o critério de avaliação utilizado pelos clubes europeus para mensuração do ativo permanente intangível é o de incluir apenas os custos de aquisição dos jogadores profissionais de futebol, compreendendo estes as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente do atleta, com o próprio jogador e outros intermediários. Esses custos têm sido amortizados pelo método das quotas constantes, durante o período de vigência dos contratos dos jogadores. Quando há renovação de contrato desportivo de atletas, em que haja ainda valor líquido ativado, todos os custos da renovação são somados ao valor líquido inicial e é realizado recálculo da amortização com base no novo período de vigência contratual.

Os custos de formação de novos atletas pelas bases dos clubes não são evidenciados nas demonstrações contábeis.

Os clubes europeus têm realizado seus registros do ativo intangível – atletas – com base no IAS<sup>3</sup> 38, a qual recomenda que a amortização deste ativo deve refletir o modelo pelo qual os benefícios econômicos serão consumidos pela empresa. Na impossibilidade destes serem determinados com confiabilidade, deverá ser adotado o método da linha reta, também conhecido por método das quotas constantes.

Na tabela 4 são apresentadas as duas metodologias. A metodologia de amortização pelo benefício econômico pressupõe que o clube, mediante critérios confiáveis, avaliou em 5% o retorno que o atleta proporcionará no primeiro ano; 15% no segundo ano; 25% no terceiro; 35% no quarto e 20% no último ano. Já o método das quotas constantes indica que o clube não possui critérios confiáveis de avaliação do retorno do investimento, que o leva a amortizar o ativo de forma igual pelos anos contratados.

TABELA 4: AMORTIZAÇÃO DO ATIVO INTANGÍVEL – ATLETAS

<i>Ativo Intangível - Atletas de R\$ 10 milhões contratado por 5 anos.</i>						
<b>Método de Amortização</b>	<b>Valores em R\$ mil</b>					<b>Total</b>
	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>	
Benefício Econômico	5%	15%	25%	35%	20%	100%
	500	1.500	2.500	3.500	2.000	10.000
Quotas Constantes	20%	20%	20%	20%	20%	100%
	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	10.000

Ainda com base na IAS 38, consideramos que a questão de não vir sendo ativado o custo de formação dos atletas decorre dos critérios para seu reconhecimento. A IAS 38 determina que um ativo intangível deve ser reconhecido se, e somente se, gerar benefícios econômicos futuros e se seu custo puder ser razoavelmente mensurado. Indica também que os custos de ativos intangíveis gerados internamente é a soma dos dispêndios incorridos desde a data em que o ativo intangível primeiramente satisfaz o critério de reconhecimento.

<sup>3</sup> *International Accounting Standard- IAS, também conhecidas por Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).*

Por exemplo, as marcas de produtos são ativos intangíveis que não satisfazem completamente o critério de reconhecimento, pois embora gerem benefícios econômicos futuros, o seu valor (custo) é de difícil mensuração. Entretanto, quando há venda de uma marca e a precificação em contrato do seu valor, esta deverá ser reconhecida como ativo na empresa adquirente, pois estariam atendidos os dois requisitos para o reconhecimento.

Neste ponto a Resolução CFC 1005/2004 conflita com a IAS 38. O CFC considera que todos os valores gastos diretamente relacionados com a formação de atletas (alojamento, alimentação, transporte, educação, vestuário, comissão técnica, dentre outros gastos), devem ser registrados no ativo imobilizado, em conta específica de cada atleta. Entretanto, o CFC posterga a avaliação quanto ao ativo gerar benefício econômico futuro para um momento subsequente, ou no máximo para o encerramento do exercício, momento esse que se constatada a irrecuperabilidade dos gastos, o valor será baixado em conta de resultado.

O critério estabelecido pelo CFC deixa de avaliar primeiramente se o ativo intangível – atletas – preenche o requisito de gerar benefício econômico futuro. Ou seja, determina o registro no ativo imobilizado antes mesmo da avaliação quanto este gerar benefício econômico futuro. Tal avaliação seria realizada *a posteriori* ou no encerramento do exercício. Este procedimento pode, inclusive, vir a gerar uma superavaliação dos ativos da empresa durante o exercício caso o atleta não venha a preencher a condição para reconhecimento como ativo.

No que parece, o Conselho Federal de Contabilidade não deu a devida importância ao critério de reconhecimento do ativo intangível, ao exigir os registros dos gastos com formação de atletas no ativo imobilizado antes destes preencherem as condições para seu reconhecimento.

Para considerar os atletas formados no clube em seu ativo, primeiramente este deve possuir sistema de custos através do qual segregue todos os custos por atleta (custo de aquisição mais outros custos). O atleta tem que ser considerado como gerador de benefícios econômicos futuros ao clube. O problema é a definição da data em que este atleta preenche o critério de reconhecimento como ativo intangível. Na prática os clubes preferem somente considerar os ativos intangíveis nos quais há um gasto facilmente identificado com base em contrato firmado entre o clube e o atleta, o qual também identifica a data.

O *Manchester United* evidencia nominalmente todos os atletas que possuem contrato com o clube, o início e término do contrato. Além destes, são também evidenciados os atletas formados pelo clube, mas os seus custos não são mensurados e, conseqüentemente, não são considerados no valor do ativo.

A Resolução CFC 1005/2004 exige que os registros dos gastos com a formação do atleta sejam suportados por controles que identifiquem a composição dos gastos por tipo (alojamento, alimentação, etc.), por categoria (infantil, juvenil, juniores), a composição do elenco de cada categoria e um relatório mensal de apropriação de gastos para o resultado e para o imobilizado.

Apresentamos na tabela 5 uma proposição de controle de gastos de formação por atleta e relatório de apropriação de gastos.

TABELA 5: Demonstrativo de Controle de Gastos de Formação e Relatório

Demonstrativo de Gastos de Formação por Atleta									
Categoria:									
( X ) Infantil ( ) Juvenil ( ) Juniores									
Mês: Janeiro / 20X2									
Atleta	Gastos com Formação nas Categorias de Base (em R\$)								Total por Atleta
	Alimentação	Alojamento	Transporte	Educação	Vestuário	Comissão Técnica	Outros		
Luizinho	30	0	20	50	40	40	2		182
Paulo Fernando	30	0	30	50	5	40	3		158
José Amaral	30	0	25	50	25	40	10		180
Ziquinho	30	0	35	50	65	40	5		225
Total por Tipo	120	0	110	200	135	160	20		
<b>Total do Gasto com Formação - Categoria Infantil - Janeiro / 20X2</b>									<b>745</b>

## RELATÓRIO:

Os gastos com formação dos atletas da categoria de base infantil devem ser apropriados ao ativo imobilizado intangível - Gastos com Formação de Atletas da Categoria Infantil, a exceção daqueles referentes ao atleta Paulo Fernando que, por motivo de lesão, afastou-se definitivamente do futebol. Assim, o gasto com formação no valor de R\$ 158,00 deve ser apropriado como despesa do exercício e o gasto com formação no valor de R\$ 587,00 ( 745 - 158 ) deve ser apropriado como ativo imobilizado.

A Resolução CFC também exige a apresentação em Notas Explicativas da composição dos direitos sobre os atletas profissionais, registrados no ativo imobilizado, segregando o custo de aquisição, amortização e o prazo médio remanescente a amortizar. Dentre as Demonstrações analisadas a que possui maior e melhor grau de evidenciação é a do *Manchester United*, pois relaciona todos os atletas e os tipos de custos por atleta que compõe o valor registrado no ativo. Na tabela 6 é apresentada uma proposta para esta evidenciação pelos clubes.

TABELA 6: Composição dos Direitos sobre Atletas Profissionais

Composição dos Direitos sobre os Atletas Profissionais										
Posição em 31/12/20X1 - Valores em R\$ mil										
Atleta Profissional	Vigência Contratual	Período Contratual em meses	Período Amortizado em meses	Custos de Aquisição	Licença de Uso de Imagem	Encargos Tributários	Gastos Totais	Amortização (quotas constantes)	Ativo Líquido a Amortizar	
Luizinho	Jul-Y9 a Jun-X3	48	30	2200	3.600	2.320	8.120	5.075	3.045	
Paulo Fernando	Jan-Y9 a Dez-X3	60	36	1400	1.800	1.280	4.480	2.688	1.792	
José Amaral	Jan-X0 a Dez-X4	60	24	800	900	680	2.380	952	1.428	
Ziquinho	Jan-X0 a Dez-X2	36	24	950	1.250	880	3.080	2.053	1.027	
		204	114	5350	7.550	5.160	18.060	10.768	7.292	

Prazo Médio a Amortizar em Meses

22,5

## **COMENTÁRIOS FINAIS**

Espera-se que entre 2006 e 2007 a sociedade brasileira possa, através das demonstrações contábeis dos clubes brasileiros, conhecer a real situação econômico-financeira dos clubes que são os grandes responsáveis pela realização dos espetáculos que impulsionam essa indústria do entretenimento.

Trabalho interessante a ser desenvolvido será o de avaliar as Demonstrações Financeiras do exercício de 2005 e seguintes dos clubes brasileiros, pois durante este ano os clubes deverão adotar a norma do Conselho Federal de Contabilidade, mensurando o seu ativo permanente intangível e adotando padrões uniformes de evidenciação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Maria Thereza Pompa. Capital Intelectual, São Paulo: Atlas,2000.

BOTELHO, Ducinelli Regid et al. Avaliação de Empresas: Aplicação a uma Equipe de Futebol.

CAVALCANTI, Marcos. , GOMES, Elisabeth & PEREIRA, André . Gestão de empresas na Sociedade do Conhecimento . editora Campus, 4ª edição Rio de Janeiro,2001.

COSTA JÚNIOR, Jorge Vieira da. Futebol S/A: Como Tratar Contabilmente o Passe?

IBRACON. Normas Internacionais de Contabilidade. São Paulo. Atlas, 1998.

HARA, Lídia Naomi et al. Uma Análise sobre as Práticas Contábeis nos Clubes de Futebol Profissional Brasileiros.

HENDRIKSEN, Eldon S, BRENDA, Michael F. Van. Teoria da Contabilidade. Traduzido por Antônio Zoratto San Vicente. Ed. Atlas. 1999.

Jornal Folha de São Paulo , 3º caderno , página 11. São Paulo, 14 de outubro de 1997.

OLIVEIRA. Joel Marques & BEUREN, Ilse Maria . Artigo publicado na Revista Contabilidade e Finanças – USP, São Paulo, nº 32 p.81 – 98 maio/agosto 2003, sob o título: O Tratamento contábil do capital intelectual em empresas com valor contábil de mercado superior ao valor contábil

Ofício Circular CVM/SNC/SEP Nº 01/2005 – Tratamento contábil dos ativos intangíveis no Brasil

Prospecto de Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à negociação no Mercado de Cotações Oficiais da Euronest Lisbon. “Benfica SAD 2004/2007” . Março/2004.

Relatório e Contas Consolidado 1º semestre 2003/2004 – Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD.

Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1005/2004 de 17/09/2004

Sites pesquisados:

[www.footballfinance.co.uk](http://www.footballfinance.co.uk)

[www.football-research.org](http://www.football-research.org)

[www.iff.org](http://www.iff.org)

[www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)

[http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/noticia\\_detalhe.asp?id\\_noticia=2213](http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/noticia_detalhe.asp?id_noticia=2213)